

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

Lei Nº 723/2018

“Dispõe sobre a doação de um terreno Público Municipal à Associação dos esportes radicais de Palmeiras - AESPORAP e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeiras/BA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Palmeiras autorizado a doar um terreno, pertencente ao Erário Público Municipal, localizado na Travessa VII, da Rua Spínola, de área medindo 2,3438 ha, localizada no Loteamento Jason Alves, neste Município de Palmeiras, contando com amparo legal na Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis a matéria vertente, à Associação dos esportes radicais de Palmeiras - AESPORAP, inscrito no CNPJ nº 30.386.701/0001-71.

Art. 2º O terreno destinado á doação é compreendido por uma área de 2,3438 ha, conforme as medidas e confrontações do memorial descritivo anexo, com os limites, confrontações e descrição do perímetro imobiliário.

Art. 3º A Associação dos esportes radicais de Palmeiras - AESPORAP deverá promover a regularização e manutenção da pista de MotoCross já construída na unidade imobiliária em que se funda a presente norma, e em não sendo materializado o quanto ajustado, a unidade imobiliária em apreço, retornará para a titularidade e domínio do Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º As despesas concernentes à formalização do objeto da presente norma ficarão a cargo da Associação dos esportes radicais de Palmeiras - AESPORAP.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de Setembro de 2018.

Ricardo Oliveira Guimarães
Prefeito Municipal de Palmeiras